



SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde

Relatório de ações de supervisão, controle e correição do Conselho de Supervisão do SIS (JAN/25 a DEZ/25).

O presente relatório tem como objetivo complementar a prestação de contas do Senado Federal em relação às ações do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde (SIS) no exercício de 2025, face ao Art. 8º, inciso I, alínea c da IN TCU 84/2020:

Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - Informações sobre:

(...)

c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

1. Competências do Conselho de Supervisão do SIS:

O Conselho de Supervisão é o órgão superior de deliberação do Sistema Integrado de Saúde, cabendo-lhe fixar diretrizes administrativas e operacionais e adotar as decisões estratégicas que garantam a sustentabilidade das ações de prevenção da doença e a promoção, tratamento, recuperação e manutenção da saúde dos beneficiários inscritos no SIS. Nos termos do artigo 55 do Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022¹, que regulamenta o SIS:

Art. 55. Compete ao Conselho de Supervisão:

I - fixar as diretrizes administrativas e operacionais do SIS;

II - aprovar normas complementares a este Regulamento, disciplinando ações de assistência à saúde admitidas pelo SIS;

III - aprovar as tabelas contendo os procedimentos e serviços cobertos pelo SIS, com os respectivos preços;

¹ <https://adm.senado.leg.br/normas/ui/pub/normaConsultada?0&idNorma=14380502>





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde

IV - aprovar o credenciamento e o descredenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS, inclusive daquelas reconhecidas pela perícia médica do SIS como de notória especialização;

V - aprovar, por proposta do gestor da área de saúde do Senado Federal, as listas referentes a:

a) tratamentos de duração continuada, estabelecendo o número de atendimentos a serem realizados por períodos e fixando a participação financeira dos beneficiários;

b) medicamentos e produtos farmacêuticos utilizados em tratamentos especiais realizados fora do ambiente hospitalar, com os respectivos percentuais de reembolso;

c) procedimentos e serviços sujeitos à prévia autorização da perícia médica;

VI - aprovar a tabela, reajustada anualmente, contendo os valores das contribuições mensais devidas por todos os beneficiários, segundo as respectivas categorias;

VII - aprovar a tabela, reajustada anualmente, discriminando a participação de cada categoria de beneficiário-titular nas despesas realizadas pelo SIS em seu benefício e no de seus beneficiários-dependentes incluindo participação especial relacionada ao uso de instituições de notória especialização;

VIII - aprovar o limite de desconto mensal, reajustado anualmente, da remuneração do beneficiário titular, das despesas referentes à contribuição mensal e à participação nas despesas realizadas pelo SIS, relativas a ele e a cada um de seus beneficiários-dependentes, a ser reajustado periodicamente;

IX - aprovar o relatório anual de atividades da do SIS e a prestação de contas anual referente à gestão dos recursos financeiros do Fundo de Reserva, ouvido o Conselho Fiscal;

X - decidir, em grau de recurso, sobre demandas apresentadas pelos beneficiários;

XI - fiscalizar a gestão econômico-financeira e patrimonial do fundo de reserva do SIS;





SENADO FEDERAL

Secretaria Integrada de Saúde

XII – decidir sobre os casos omissos;

XIII - exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

2. Reuniões do Conselho de Supervisão do SIS:

O Conselho de Supervisão se reúne na segunda quarta-feira de cada mês, em caráter ordinário, e a qualquer tempo, em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente. As deliberações do Conselho serão tomadas a descoberto, por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Em 2025, foram realizadas 11 reuniões ordinárias e 2 reuniões extraordinárias. O teor integral das atas foi publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal (BASF) e pode ser acessado pelo link <https://www.senado.leg.br/transparencia/gestgov/bASF.asp>.

- Ata da 237ª Reunião Ordinária, de 12/02/2025 | BASF nº 9672, de 25/02/2025
- Ata da 238ª Reunião Ordinária, de 19/03/2025 | BASF nº 9716, de 01/04/2025
- Ata da 239ª Reunião Ordinária, de 15/04/2025 | BASF nº 9752, de 30/04/2025
- Ata da 1ª Reunião Extraordinária, de 28/04/2025 | BASF nº 9756, de 06/05/2025
- Ata da 240ª Reunião Ordinária, de 20/05/2025 | BASF nº 9792, de 30/05/2025
- Ata da 2ª Reunião Extraordinária, de 29/05/2025 | BASF nº 9809, de 16/06/2025
- Ata da 241ª Reunião Ordinária, de 12/06/2025 | BASF nº 9829, de 02/07/2025
- Ata da 242ª Reunião Ordinária, de 09/07/2025 | BASF nº 9877, de 05/08/2025
- Ata da 243ª Reunião Ordinária, de 13/08/2025 | BASF nº 9912, de 28/08/2025
- Ata da 244ª Reunião Ordinária, de 10/09/2025 | BASF nº 9955, de 26/09/2025
- Ata da 245ª Reunião Ordinária, de 08/10/2025 | BASF nº 9995, de 24/10/2025
- Ata da 246ª Reunião Ordinária, de 12/11/2025 | BASF nº 10042, de 02/12/2025
- Ata da 247ª Reunião Ordinária, de 17/12/2025 | BASF nº 10078, de 30/12/2025

3. Deliberações do Conselho de Supervisão do SIS:

Nas reuniões ocorridas no exercício de 2025, foram realizadas deliberações relacionadas às seguintes competências:





SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----|-----|-----|----------|-----|----------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|
| ATAS: | 237 | 238 | 239 | Extra | 240 | Extra | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | TOTAL: |
| | | | | 1 | | 2 | | | | | | | | |

**Artigo
55:**

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|----|---|---|---|---|---|---|----|---|----|----|---|----|------------|-----------|
| <i>Inciso I</i> | 1 | 3 | 1 | | 2 | | 1 | | | | | | | 2 | 10 |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso III</i> | 14 | 4 | 5 | 3 | 6 | 1 | 3 | 14 | 6 | 10 | 12 | 5 | 11 | 94 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso IV</i> | 2 | 1 | 3 | | | | 2 | 1 | 4 | 4 | | 1 | | 18 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso V</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 |
| <i>Inciso VI</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso VII</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso VIII</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso IX</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso X</i> | 1 | 5 | | | | | | 1 | 1 | | | 1 | 2 | 11 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso XI</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso XII</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Inciso XIII</i> | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| <i>Outros</i> | | 1 | 5 | | 1 | | 5 | 1 | | | 1 | 3 | | 17 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | - |
| TOTAL: | | | | | | | | | | | | | | 151 | |





SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde

Das 151 deliberações realizadas pelo Conselho, 94 (**62,25%**) foram referentes à aprovação de tabelas contendo os procedimentos e serviços cobertos pelo SIS com os respectivos preços. Tais ações tratam, mais especificamente, de:

- Aprovação do índice de reajuste de tabelas contratadas com prestadores credenciados ao SIS;
- Aprovação de extensões de credenciamento, ou seja, inclusões de novos procedimentos de cobertura em tabelas já contratadas com prestadores credenciados ao SIS, e precificação desses novos itens;
- Aprovação de inclusão de procedimentos para cobertura na modalidade livre escolha (ressarcimento), com precificação;
- Adequações de códigos e valores de tabelas de cobertura contratadas com prestadores credenciados ao SIS.

Sobre as outras deliberações de maior frequência, 18 (**11,92%**) tratam de aprovação de credenciamento e de descredenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde; e 11 (**7,28%**) disseram respeito aos recursos apresentados por beneficiários. As demais competências do SIS atribuídas pelo regulamento ao longo dos dez incisos restantes do artigo 55 representaram, somadas, somente **18,54%** dos assuntos deliberados durante as dez reuniões ordinárias e duas extraordinárias de 2025.

4. Observações finais:

Embora o nome do Conselho do SIS faça referência a uma atividade precipuamente de supervisão, a própria definição do colegiado, trazida pelo artigo 52 do regulamento do plano, excede tal característica:

Art. 52. O Conselho de Supervisão é o órgão superior de deliberação do SIS, cabendo-lhe fixar diretrizes administrativas e operacionais e adotar as decisões estratégicas que garantam a sustentabilidade das ações de





SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde

*prevenção da doença e a promoção, tratamento, recuperação
e manutenção da saúde dos beneficiários inscritos no Sistema.
(Grifos nossos)*

Assim, nota-se, tanto pelas competências elencadas no artigo 55 do regulamento do plano quanto pelo perfil de suas deliberações, que suas ações são menos dirigidas a atividades de controle e correição, concentrando-se majoritariamente na gestão administrativa e financeira do SIS.

Brasília, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

HEBER BELONI CAJADO SILVA

Coordenador em exercício da Assessoria Técnica e Administrativa da SISAUDE

De acordo. Publique-se no Portal da Transparência do Senado Federal.

(Assinado eletronicamente)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da Secretaria Integrada de Saúde - SISAUDE

